L E I Nº 3570/89
de 01 de setembro de 1989

REVOGADO O ART. 6º PELA LEI Nº 4462/93
REVOGADA PELA LEI Nº 4711/95

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 3227/87, de 28 de abril de 1987, que autorizou a criação da Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente "Prof. Hélio Augusto de Souza" - FUNDHAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim alterados a alínea "a" do parágrafo único do artigo 2º e o inciso VII e parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 3227, de 28 de abril de 1987 e acrescentados a seus artigos 3º e 7º um inciso VIII e um parágrafo 3º, respectivamente:

"Artigo 2º -.....

Parágrafo Único - .....

a - atenderá a condição dos carentes, privados de condições essenciais à sua subsistência, saúde, instrução fundamental obrigatória, iniciação ao trabalho, formação profissional, em razão da falta, ação ou omissão dos pais ou responsável ou pela manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las, através de programas e projetos preventivos tendentes a prevenir futuras distorções ou através de programas e projetos sócio-educativos a oferecer igualdade de oportunidades de acesso aos padrões compatíveis aos diversos estágios do desenvolvimento nacional.

Artigo 3º - .....

VIII - estimular, apoiar, auxiliar e subvencionar instituições mantenedoras de creches e de unidades de atendimento a menores abandonados, órfãos e vítimas de maus tratos e administrar, diretamente, unidades executoras de prestação desses serviços, quando não existentes ou quando se fizer necessária a presença do Poder Público.

Artigo 5º - .....

VII - um representante da Associação Comercial e Industrial de S.J.Campos;

Parágrafo Terceiro - É de dois anos o mandato dos membros do Conselho de Curadores, exceto o Presidente, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Artigo 7º - .....

Parágrafo Terceiro - Perderá o mandato o membro do Conselho de Curadores que faltar a três reuniões ordinárias conse

cont. Lei nº 3570/89 - fls. 02

cutivas ou a cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias interpoladas.

Artigo 2º - Ficam suprimidos os incisos VIII, IX e X do artigo 5º e IV e VIII do artigo 6º da Lei nº 3227/87, de 28 de abril de 1987, ficando renumerados os seus incisos subsequentes.

Artigo 3º - Os cargos da Diretoria da Fundação são considerados de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Artigo 4º - A Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente "Prof. Hélio Augusto de Souza" - FUNDHAS deverá, no prazo de sessenta dias a partir da promulgação desta lei adaptar seus estatutos e submetê-los à aprovação do Prefeito, através de decreto.

Artigo 5º - No prazo de sessenta dias, a Presidência da Fundação submeterá à homologação do Conselho de Curadores sua estrutura administrativa e seu quadro de pessoal, com o respectivo plano de cargos e salários.

Parágrafo Primeiro - O plano de cargos e salários da Fundação não poderá, em hipótese alguma, oferecer salários e vantagens superiores aos da administração direta e serão reajustados, sempre, nos mesmos níveis e na mesma data da lei municipal que conceder reajustes aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Segundo - Os ocupantes dos cargos de Diretores da Fundação, não poderão ter vencimentos e vantagens superiores aos dos ocupantes de cargos de Diretor de Departamento da administração direta e o Diretor-Presidente superior ao de Secretário Municipal.

Artigo 6º - A Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente "Prof. Hélio Augusto de Souza" - FUNDHAS passa a ser vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de setembro de 1989.

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Eduardo Antunes de Moura
Secretário de Governo

cont. Lei nº 3570/89 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de setembro de 1989.

Geraldo Vilhena de Almeida Paiva
Secretário do Desenvolvimento Social

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

DFO/nbp/.-